



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/16

Processo Origem nº. 001.0500.000.074/2011
Processo / 2016 nº. 001.0500.000.143/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementina – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º. Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº. 357302, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.133/2014, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Retirratificação**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Geral de Pirajussara**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **Termo de Retirratificação** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento à Contratada, visando aquisição de equipamento médico-hospitalar para o **HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Retirratificação altera o **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 20/12/2011 e acrescenta na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros o Parágrafo Décimo





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Sexto e na Cláusula Oitava – Condições de Pagamento, o Parágrafo Décimo Sexto, conforme redação abaixo:

“ ...

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Investimento no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para aquisição de equipamento médico-hospitalar e que onerará a:

UGE 090192

Atividade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 44 50 42

Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

“ ...

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

| Mês | Equipamento / (R\$) |
|--------------|----------------------------|
| Agosto/16 | 280.000,00 |
| TOTAL | 280.000,00 |

...”

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 20/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de agosto de 2016.



Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo



Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Presidente

Testemunhas: *David Everson Uip*
Secretário de Estado da Saúde

1) *Cristiane Moura*

Nome:
R.G.: 27392145

2) *Luiz Angelo M. Faria*

Nome:
R.G.: 22.09.11.380-1

